



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85 200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Ofício nº 3/2021

Pitanga, 31 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº 878/2021	
Data, 31 / 03 / 2021	
às 14 horas 11 min.	
João Felipe Gonçalves	
FUNÇÃO	

Assunto: manifestação do Conselho da Cidade

Em análise do substitutivo ao projeto de Lei Complementar nº 1/2021, e considerando que este certamente influencia na política urbana municipal.

Conforme disposição do inciso III e XVI do art. 4º e do art. 2º, da Lei nº 1.564/2010, que trata do Conselho da Cidade:

Art. 2º O CONCIDADE, juntamente com a Unidade Técnica de Planejamento, integram o Sistema de Planejamento Municipal, que tem o objetivo de coordenar, acompanhar e controlar as ações do Governo Municipal na sua área de abrangência, de acordo com o disposto no art. 42, inciso III, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 4º São atribuições do CONCIDADE:

I - [...]

II - [...]

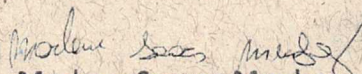
III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente;

IV a XV - [...]

XVI - Opinar e emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos, pela sociedade civil organizada pelo Poder Público, relativos a política urbana e rural e aos instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal ou no que mais for solicitado;

Solicito que, apresente, a manifestação do Conselho da Cidade, tendo em vista ser requisito básico para o projeto.

Atenciosamente


Marlene Soares Munhoz

Vereadora Presidente da Comissão de Políticas Gerais